

**Lei nº 1208/76**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR O  
CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE CR\$ 350.100,00.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional no montante de Cr\$ 350.100,00 (trezentos e cinquenta mil e cem cruzeiros) a fim de atender as despesas decorrentes:

Assessoria de planejamento urbano:  
Saneamento geral:

13.76.4481.010 - Drenagem de superfície (águas pluviais)  
na área central .....Cr\$ 200.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:  
Divisão Educacional:

08.42.1881.020 - Aquisição de equipamentos  
Reaparelhamento de unidades escolares .....Cr\$ 5.784,50

Assistência a educandos:  
08.47.2372.010 - Assist. Mat. Didático transportes .....Cr\$ 57.215,50

Departamento de saúde e assistência social:

Assistência e previdência:  
15.07.0212.010 - Serv. Administrativos órgão .....Cr\$ 27.900,00

Assistência social geral:

15.07.4862.020 - Transf. A fundação municipal de saúde e assistência Cr\$ 59.200,00

Soma ..... Cr\$ 350.100,00

**Art. 2º** Para fazer face às despesas decorrentes deste crédito, fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao superávit do FPM.

**Art. 3º** Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1976.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de agosto de 1976